



ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 23.793, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CICLES MINAÇU – ACM, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 45.795.300/0001-42, com sede no Município de Minaçu/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de novembro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

PAULO CEZAR
Deputado

Este texto não substitui o publicado no Suplemento do D.O de 03/11/2025

Autor	Deputado Paulo Cesar Martins
Legislação Relacionada	Constituição Estadual / 1989
Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Legislativo
Categoria	Declaração de entidades